



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
Processo 002/2020 GNU-EDITAL 07 CBC
(Processo nº 200.00013.31/2019 - CBC)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos médicos e equipamentos esportivos, para entrega, em condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520/02; o Decreto nº 5.450/05; o Decreto nº 7.892/13; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.2. Serão objeto de aquisição por meio do presente processo licitatório:

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo Admitido
1	APARELHO DE CALORIMETRIA INDIRECTA PORTÁTIL: Monitor metabólico capaz de medir Índice Metabólico de Descanso (RMR), Capacidade Aeróbica durante protocolo de exercício sub-máximo e máximo (bicicleta ou esteira) e Gasto de Energia durante qualquer atividade física (exemplos: step, spinning, etc.). Sistema Metabólico de Mesa com Monitor de Cristal Líquido e impressora Térmica Integrada. Tecnologia de medição de Ventilação por meio de turbina digital e concentração de O2 através de sensor O2. Uso independente ou junto com programa PC (incluído) Windows XP, OS VISTA e 7 (32bits). Máscara facial descartável, que inclui filtro anti-bacterial, e alça de fixação por meio de um suporte de cabeça; Sensor de Oxigênio. Conexão com os Ergométricos (bicicleta e esteira). Fonte Força 4 baterias recarregáveis NimH 1.2 volts (6 horas de autonomia) Grade médica 110-240 VAC adaptador AC/DC. Monitor LCD 320x240 pixels, 16 cores com back-light Dimensões 198x235x66 mm (7.9x 8 x 9.2 x 2.6 In) Peso inferior a 1 kg (2.2 lbs). Conexões USB (tipo A) para comunicação com PC USB (tipo B) para impressão direta em impressoras convencionais Inkjet e Laser (HP e Epson) RS232 para controlar bikes e esteiras durante teste submax Equipamento Padrão Unidade FitMate. Fluxômetro 18mm Fluxômetro 28mm (PRO) Máscara facial reutilizável para VO2max (PRO) Máscara facial descartável para RMR Maleta de transporte Filtro antibacterial descartável para teste submax (peça bucal de borracha integrados) (PRO) Máscara facial descartável com filtro antibacterial integrado para teste RMR. Dados de administração SW Adaptador AC/DC Cabo USB para comunicação com Computador Pessoal Aparelho de dobra cutânea Fita (medição proporção cintura - quadril)	Unid.	1	R\$ 86.963,33



2	BOTAS DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA: Design moderno, portátil, autovolt; 4 programas/modos, sendo 2 programas prontos para uso e mais 2 personalizáveis 8 câmaras de pressão: controle individual de pressão nas câmaras, permitindo a escolha de qual câmara irá inflar e com a pressão desejada em cada uma. Sistema computadorizado com painel de LCD que fornece todas as informações durante o seu uso; Controle inteligente de pressão que proporciona precisão de 5 em 5 mmHg, seja qual for o diâmetro da perna, podendo variar de 30 a 220 mmHg; Ciclos de funcionamento podendo variar de 10 a 40 ciclos por 20 min, de acordo com a pressão selecionada; Timer com controle de funcionamento de minuto a minuto. Possui controle remoto que facilita o uso a distância. Duração da bateria: 7 horas; Peso: 4 kg Voltagem: 110V E 220V 60hz Autovolt Consumo: 30W +/- 10% Tamanho G	Par	2	R\$ 4.495,00
3	BOTAS DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA: Design moderno, portátil, autovolt; 4 programas/modos, sendo 2 programas prontos para uso e mais 2 personalizáveis 8 câmaras de pressão: controle individual de pressão nas câmaras, permitindo a escolha de qual câmara irá inflar e com a pressão desejada em cada uma. Sistema computadorizado com painel de LCD que fornece todas as informações durante o seu uso; Controle inteligente de pressão que proporciona precisão de 5 em 5 mmHg, seja qual for o diâmetro da perna, podendo variar de 30 a 220 mmHg; Ciclos de funcionamento podendo variar de 10 a 40 ciclos por 20 min, de acordo com a pressão selecionada; Timer com controle de funcionamento de minuto a minuto. Possui controle remoto que facilita o uso a distância. Duração da bateria: 7 horas;. Peso: 4 kg Voltagem: 110V E 220V 60hz Autovolt Consumo: 30W +/- 10% Tamanho GG	Par	2	R\$ 4.495,00
4	BOTAS DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA: Design moderno, portátil, autovolt; 4 programas/modos, sendo 2 programas prontos para uso e mais 2 personalizáveis 8 câmaras de pressão: controle individual de pressão nas câmaras, permitindo a escolha de qual câmara irá inflar e com a pressão desejada em cada uma. Sistema computadorizado com painel de LCD que fornece todas as informações durante o seu uso; Controle inteligente de pressão que proporciona precisão de 5 em 5 mmHg, seja qual for o diâmetro da perna, podendo variar de 30 a 220 mmHg; Ciclos de funcionamento podendo variar de 10 a 40 ciclos por 20 min, de acordo com a pressão selecionada; Timer com controle de funcionamento de minuto a minuto. Possui controle remoto que facilita o uso a distância. Duração da bateria: 7 horas; Peso: 4 kg Voltagem: 110V E 220V 60hz Autovolt Consumo: 30W +/- 10% Tamanho EG	Par	2	R\$ 4.495,00
5	APARELHO DE COMPRESSÃO PNEUMÁTICA: Ajuste automático de voltagem: Ac 100V a 240V, 50/60 Hz. Baixo consumo de energia: 25w (35 Va). Ajustes de pressão(mmHg). Perna/coxa/panturrilha – 20, 30,40,50,60. Pé – 120,130,140. Intervalo de tempo 24,48,60 segundos. Medidas principais (mm): 200 (L) x 165 (P) x 190 (A). Peso 2,0Kg. Autonomia da bateria: 6-8	Unid.	6	R\$ 6.197,50



	horas. Pressão de 20-120 mmHg . O tempo ajustável. Deverá ser da mesma marca/Compatível com as botas de compressão adquiridas neste projeto.			
6	MASSAGEADOR: com motor de alto torque com tecnologia quite glide; 3 configurações de velocidade fornecem até 3200 percussões por minuto; bateria íons de lítio recarregável (até 3 horas de utilização por carga); 4 acessórios de cabeça intercambiáveis leve (2,5 lbs); design ergonômico Dimensões: 11 x 14,2 x 3,5 polegadas	Unid.	2	R\$ 3.576,00
7	RESFRIAMENTO GAME READY, SISTEMA DE TRATAMENTO DE LESÕES: Sistema de tratamento de lesões utilizando ciclo de troca de compressão associado ao frio ativos. Resfriador tamanho: 413 mm comprimento x 197 mm largura x 235 mm altura (16,25" x 7,75" x 9,25"); Peso: 3,3 kg (7,3 lb) vazio, aproximadamente 8,2 kg (18 lb) cheio de gelo e Água; Nível de pressão: ciclo de 5 mm Hg até 75 mm Hg; Potência de CA: 100 a 240 V CA, 50 a 60 Hz, 1,6 A; Entrada de CC: 12 V/2,5 A . A temperatura máxima de operação do equipamento é entre 1 °C e 40 °C (33,8 °F e 104 °F). A altitude máxima de operação do equipamento é 3.000 metros (9.843 pés). A vida útil esperada da unidade de controle é de 5 anos. A vida útil esperada das peças e acessórios enviados com a unidade de controle é de 2 anos. Cabo duplo, indicada para utilizar 2 wraps simultaneamente. Bateria para uso no sistema de resfriamento onde não tem rede elétrica, com duração média de 7 horas em uso. Wrap ergonômico de ombro. Wrap ergonômico de cotovelo reto. Wrap ergonômico de cotovelo flexionado. Bota de meia perna. Wrap ergonômico de joelho reto Modelo de referência: Game Ready. Admite-se modelo similar ou superior.	Unid.	1	R\$ 56.225,00
8	DINAMOMETRO ISOMETRICO - SISTEMA DE TESTE MUSCULAR MANUAL: Dispositivo de mão ergonômico para quantificar objetivamente a força muscular . Registra o pico de força, o tempo para o pico de força, a força dentro de intervalos selecionados, a força média e o tempo total do teste. possui três dispositivos de contato de fácil substituição com tamanhos e formatos diferentes (plano e curvado).tela (display) com 3x6 cm de tamanho, onde é possível observar simultaneamente o pico de força, o tempo para o pico de força, o tempo de teste, a força média, o gráfico com a curva de força, o número do teste, o nível da bateria e a hora. os resultados podem ser obtidos em três unidades diferentes (N, kgf, lbf), sendo que o equipamento permite a alteração da unidade dos testes já realizados.Capaz de medir valores entre zero e 1335N (0-300 lbf; 0-136,1 kgf).Precisão de ± 1% sobre a escala total.Resolução dos valores é de 0,1lbf, 0,1kgf e 0,1N (para o intervalo entre 0 e 999,9N). Entre 1000-1335N, a resolução é de 1N. O teste pode ser programado para durar entre 0,5 a 10 segundos, com acréscimos de 0,1 segundos. O início do teste pode ser definido por tempo ou pelo limiar de força aplicada, sendo que este limiar de força varia de 1 a 1335N (1-300 lbf; 1-136,1kgf). Sinalizações sonoras ocorrem para indicar o início, final e entrada em um intervalo durante o teste. 150 avaliações podem ser armazenadas na memória interna. Os dados podem ser transferidos para um	Unid.	2	R\$ 8.860,24



	computador via wireless (com o software específico que não acompanha o dinamômetro). Utiliza bateria de lítio-ion recarregável			
9	FREQUENCIÔMETRO OU MONITOR CARDÍACO : Aparelho monitor cardíaco com cinta abdominal e display de pulso. Capacidade de registrar até 25 exercícios. Mostra o percentual de gordura das calorias gastas e cronômetro contador de passos com 16 tempos pré-definidos.	Unid.	8	R\$ 1.190,00
10	BALANÇA PLATAFORMA : Capacidade mínima de 200 kg e plataforma no mínimo 30x40 Divisão 50 em 50 gramas Bateria interna, com duração de 15 a 30 dias. Pés anti-derrapantes; Voltagem 110v / 220v (BIVOLT)	Unid.	2	R\$ 1.526,68
11	PLATAFORMA FLUTUANTE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - ESTRUTURA MODULAR : Passarela de 32m ² (trinta e dois metros quadrados), formada de blocos para pier flutuante. Sistema de blocos e pinos com encaixe fácil, que permite a criação de plataformas em vários formatos. Fabricado em material plástico virgem, resistente a impactos e perfurações, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Com propriedades antiestática e anti-UV. Meio bloco flutuante, dimensões: 50(L) , 50(C) e 27,5(A) cm, peso 6kg, Carga suportada na água: 54kg / bloco.	Unid.	1	R\$ 29.477,17
12	BOTE INFLÁVEL : Com casco rígido de fibra de vidro reforçado. com manta 450g e tecido. Acabamento com gel coat iso anti UV, reforço interno nas cavernas com cruzetas e longarina. Comprimento externo: 3,80 m; largura interna: 0,80 m.; Largura total: 1,70 m. Peso: 95kg; capacidade: 6 pessoas.	Unid.	1	R\$ 40.245,11
13	MOTOR DE POPA : 4 tempos, potência de 14.7KW / 20HP; altura da rabeta- S: 15"; peso- S:51Kg, numero de cilindros: 2; capacidade volumétrica: 362cm ³ ; faixa máxima de rotação: 5000 / 6000 RPM; taxa de compressão: 9.3; sistema de alimentação de combustível: carburado comando de válvulas: SOHC. ignição: CDI. sistema de operação: braço de comando. sistema de partida: manual. sistema de inclinação: manual. navegação em água rasa: STD. alternador: 10A. hélice: alumínio. tanque de gasolina: 24L	Unid.	1	R\$ 19.492,50
14	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO : 01 (um)Placar Eletrônico para quadra poliesportiva, 2mx1mx9cm, com sistema de controle via rádio wireless ou serial Rs232, com tempo de jogo programável em tempo regressivo ou progressivo, com marcação de falta, set e pontuação. Dígitos de tempo e set na cor Azul, dígitos de local de visitante e faltas nas cores Verde e Vermelho. 1 (um) Software gerenciador do Placar (modelo referência VSE 200 Plus - Visual); 2 (dois) cronômetros regressivos 24 segundos (modelo referência VSE 24 S Plus - Visual); 1 (um) software gerenciador dos cronômetros Modelo de referência: VSE 24 S Plus - Visual. Admitese modelo similar ou superior.	Unid.	3	R\$ 18.130,00



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

1.3. A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

2.1. Todos os bens que fazem parte do objeto do certame enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, posto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Grêmio Náutico União (doravante denominado simplesmente Clube) e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017, publicado por aquele Comitê.

3.2. O Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017 tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Esportivos, para a atualização da estrutura esportiva dos Clubes Filiados ao CBC.

3.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paralímpicos do CBC.

3.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições esportivas, a infraestrutura dos Clubes e os recursos humanos para o esporte.

3.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de equipamentos e materiais esportivos é caracterizada como o fomento à atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes aos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de projetos.

3.7. Assim, o CBC, por meio do Edital de Chamamento de Projetos nº 07/2017, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

3.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado entre o Clube e o CBC, as EPDs que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

3.9. Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos discriminados no Item 1.2. deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em desenvolver e executar o “Programa Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos”, constituído nos termos e exigências da Lei nº 9.615, de 1998; e do Decreto n. 7.984, de 2013, que ao destinar à CBC parte dos recursos do Ministério do Esporte, previstos nesta, estabeleceram como sua responsabilidade a formação de atletas nos esportes olímpicos e paraolímpicos.

3.10. Assim sendo, o referido Programa Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos, na busca de apoiar à Formação de Atletas, se estrutura no processo de “formação esportiva formal, destinado a atletas a partir da fase de iniciação especializada, passando pelas categorias de base e de desenvolvimento, até à categoria de idade imediatamente inferior à principal nos esportes olímpicos e paraolímpicos, conforme definido pela respectiva Entidade Nacional de Administração do Desporto”.

3.11. Para alcançar estes objetivos são incentivadas as parcerias com clubes formadores, como no caso o GNU, propiciando que estes clubes possam ter ampliada a sua participação na formação de atletas

Molinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150

 /gnunlao
www.gnu.com.br



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



olímpicos e paraolímpicos, desenvolvendo os seus projetos de formação a partir dos recursos disponibilizados pela Lei n. 9.615 de 1998, com a perspectiva de reforçar a importância dos clubes nesta atividade de formação de atletas, propiciando que o esporte olímpico e paraolímpico brasileiro se desenvolva, desde a base até ao alto rendimento.

3.12. Entretanto para atingir tais objetivos torna-se necessário ampliar e melhorar significativamente a infraestrutura esportiva do GNU; aprimorando os programas e projetos de formação de atletas que estão em execução e, logicamente, ampliando o número de atletas beneficiados.

3.13. O GNU com sua estrutura física e sua capacidade de profissionais de alta qualificação na condução da formação e preparação de atletas, com reconhecimento nacional e internacional, a partir de resultados obtidos nas mais distintas competições, necessita de instrumentalização de sua estrutura de equipamentos e materiais esportivos, de alta qualidade, utilizados na preparação de atletas de base até os profissionais de alto rendimento. Equipamentos e materiais que possam propiciar a estes atletas diferenciais em seus treinamentos, com condições iguais, similares ou superiores aos que irão necessitar em suas atividades, principalmente nas competições nacionais e internacionais que participam e representam não apenas o Clube, mas o esporte nacional, olímpicos e paraolímpicos.

3.14. Ainda se faz necessário que o Clube instrumentalize a sua infraestrutura do departamento médico para estar capacitado a possibilitar a toda equipe técnica e, em especial, aos atletas, as condições adequadas de preparação necessária.

3.15. Neste certame, registram-se, entre outros equipamentos, materiais para o departamento médico ideais como as botas de compressão e balanças.

3.16. As botas de compressão são ideais para a recuperação e ou reabilitação de atletas, em casos de lesões e ou de cirurgias, favorecendo de forma muito significativa o tratamento físico dos atletas. O sistema proposto está baseado em protocolos de tratamento médico já comprovados, acelerando a recuperação muscular e o reestabelecimento das condições físicas, reduzindo riscos de lesões graves futuras.

3.17. Assim, quando se está buscando a preparação de atletas, quer seja na base ou no alto rendimento, a adoção de adequadas medidas de segurança e tratamento médico, quando mais organizado e estruturado mais condições haverá de serem alcançados os objetivos propostos pelo Clube, dentro do projeto de formação de atletas olímpicos e paraolímpicos.

3.18. Em atenção ao Princípio Constitucional da Eficiência, é importante enfatizar que os equipamentos/materiais esportivos objeto da aquisição visam à formação e/ou preparação de atletas olímpicos e/ou paraolímpicos, motivo pelo qual as especificações técnicas buscam garantir que os equipamentos/materiais esportivos propostos pelos fornecedores interessados no presente processo licitatório sejam o mais próximos possíveis daqueles utilizados nas competições esportivas oficiais, sob pena de ineficácia absoluta de todo o esforço e investimento promovido pelo Clube e Governo Federal, por meio do CBC, na formação dos atletas, além da evidente perda esportiva que poderia ocorrer.

3.19. Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser impressa ou datilografada, em uma via, no idioma português do Brasil, conforme Anexo do Edital, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas sequencialmente e rubricadas e a última deverá estar assinada pelo representante legal da licitante, devendo conter ainda:

4.1.1. A razão social da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Distrital, dados bancários onde serão recebidos os valores provenientes do contrato, telefone e fax (se houver); nome completo do representante legal, seu CPF e RG, além de telefone e e-mail de contato;

Molinos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

- 4.1.2. O preço total e unitário do item cotado, exclusivamente em REAL (R\$), o qual deverá ser indicado em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo em caso de divergências entre os valores, a indicação por extenso, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas no Edital e ainda, quando existir outro documento que comprove a real intenção da cotação;
- 4.1.3. A descrição do item ofertado, com todas suas características principais, especificações, bem como com a indicação do país fabricante, da marca, modelo e a referência, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas no Termo de Referência;
- 4.1.4. Deverá constar da proposta Declaração expressa de cumprimento dos prazos de entrega dos equipamentos, se comprometendo a atender as definições constantes no Termo de Referência;
- 4.1.5. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- 4.1.6. A proposta deverá conter Declaração expressa, preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam as despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, fretes, transportes, seguros, embalagens, grafismo, tributos incidentes, treinamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- 4.1.7. A proposta deverá conter ainda declaração da licitante de que se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2. A terceira casa decimal, eventualmente constante da proposta, será desconsiderada na ocasião do julgamento, sendo considerada duas casas após a vírgula.
- 4.3. A proponente deverá apresentar catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição ou informações do objeto cotado: fotos; especificações técnicas; marca e modelo do produto/equipamento; as quais comprovarão que efetivamente o produto/equipamento ofertado existe no mercado e que apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pela Administração, no idioma Português (Brasil) ou Inglês,
- 4.4. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- 4.5. As empresas não deverão utilizar expressões “conforme o Edital” ou outra equivalente em sua proposta de preços, para rechaçar dúvidas na interpretação de seus teores, o que poderá acarretar sua desclassificação.
- 4.6. Será da exclusiva e total responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de licenças, tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, considerando os respectivos gravames nas suas propostas, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.
- 4.7. O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.
- 4.8. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe

Molinos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



de Apoio para relevação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, ou na hipótese de uma das ocorrências previstas no Edital.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que não satisfizerem ao especificado neste Termo de Referência.

4.10. Serão corrigidos, automaticamente pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, quaisquer erros de soma, multiplicação, subtração e divisão, porventura identificados.

4.11. Para a elaboração das suas propostas, as licitantes interessadas deverão pautar-se pelas exigências deste Termo de Referência e seus anexos, comprometendo-se a atender ao objeto da licitação.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, em remessa única, em horário comercial, nos seguintes endereços: sede do **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, Sede Moinhos de Vento, Rua Quintino Bocaiúva, 500. Porto Alegre/RS; exceção ao material de REMO que deverá ser entregue na Sede Ilha Do Pavão, Avenida Mauá, 1050, Armazém C3 - Doca 2- Doca da Portaria da Ilha. Porto Alegre/RS, sendo recebidos nos termos do inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por Comissão Específica designada pelo Presidente do GNU conforme Termo de Execução Nº 19/2019/CBC.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante emissão do competente Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O material deve ser novo e de primeiro uso, original de fábrica, sem vícios ocultos ou aparentes, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recuperados.

5.7. A prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, para fins de homologação do certame.

5.8. A garantia dos materiais contra defeitos de fábrica ou vícios ocultos deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano a contar da data do recebimento definitivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português ou inglês, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, durante a vigência da garantia o objeto com avarias ou defeitos, em prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive como condição de recebimento dos valores contratados;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam Observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Será designado pelo Clube, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiúva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150



Observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante do Clube anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta.

11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação (como por exemplo, a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital), ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

11.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

11.6. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

12. DO REAJUSTE

12.1. Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2. Seguro-garantia;

13.2.3. Fiança bancária.



13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Clube pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos.

14.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da



GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

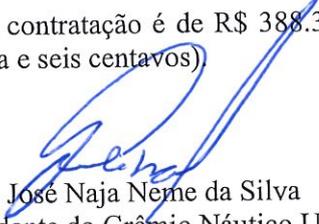
Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo máximo estimado da contratação é de R\$ 388.393,96 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e novena e três reais e noventa e seis centavos).

Porto Alegre, RS 29 de julho de 2020


José Naja Neme da Silva
Presidente do Grêmio Náutico União

Moinhos de Vento
Sede Esportiva
Rua Quintino Bocaiuva, 500
CEP: 90440-050

Alto Petrópolis
Sede Administrativa e Social
Av. João Obino, 300
CEP: 90470-150

Ilha do Pavão
Sede Náutica
Acesso Cais do Porto
CEP: 90010-110

União Petrópole
Sede Esportiva e Social
Rua Faria Santos, 451
CEP: 90670-150